



**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, SALTINHO, Santa Catarina, torna público que realiza licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 5181/2021 e pelas condições estabelecidas no edital e nos anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços, pelo período de 12 meses, para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, em atendimento ao Setor de Transporte do Município de **Saltinho - SC**, conforme condições estipuladas no anexo I do presente Edital e relação de itens descritos a seguir:

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA DE REFERÊNCIA SISTEMA TRAZ VALOR</b>
01	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA MASSEY FERGUSSON</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
02	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA TRATORES <b>LINHA MASSEY FERGUSSON</b>	R\$ 70.000,00	8,00%
03	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CASE</b>	R\$ 70.000,00	8,00%
04	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CASE</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
05	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JCB</b>	R\$ 100.000,00	8,00%



06	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JCB</b>	R\$ 70.000,00	8,00%
07	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA SOLIS</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
08	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA SOLIS</b>	R\$ 30.000,00	8,00%
09	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA KOMATSU</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
10	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA KOMATSU</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
11	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES E MÁQUINAS <b>LINHA NEW HOLLAND</b>	R\$ 250.000,00	8,00%
12	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA TRATORES E MÁQUINAS <b>LINHA NEW HOLLAND</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
13	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CATERPILLAR</b>	R\$ 350.000,00	8,00%
14	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CATERPILLAR</b>	R\$ 300.000,00	8,00%
15	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JOHN DEERE</b>	R\$ 250.000,00	8,00%
16	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JOHN DEERE</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
17	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA LANDINI</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
18	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA TRATORES <b>LINHA LANDINI</b>	R\$ 30.000,00	8,00%



19	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA PARA VANS LINHA RENAULT</u>	R\$ 30.000,00	8,00%
20	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA VANS LINHA RENAULT</u>	R\$ 30.000,00	8,00%
21	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VANS LINHA FIAT</u>	R\$ 20.000,00	8,00%
22	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA VANS LINHA FIAT</u>	R\$ 20.000,00	8,00%
23	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA IVECO</u>	R\$ 100.000,00	8,00%
24	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA IVECO</u>	R\$ 70.000,00	8,00%
25	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA FORD</u>	R\$ 250.000,00	8,00%
26	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA FORD</u>	R\$ 200.000,00	8,00%
27	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES LINHA AGRALE</u>	R\$ 50.000,00	8,00%
28	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES LINHA AGRALE</u>	R\$ 40.000,00	8,00%
29	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA MERCEDES BENZ</u>	R\$ 300.000,00	8,00%
30	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA MERCEDES BENZ</u>	R\$ 250.000,00	8,00%



31	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA VOLKSWAGEN</u>	R\$ 250.000,00	8,00%
32	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA VOLKSWAGEN</u>	R\$ 250.000,00	8,00%

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO** por item, observadas exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no Portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.5. A entrega dos produtos deverá acontecer em até 48 horas, após o envio da Autorização de Fornecimento – AF, no endereço especificado na Autorização de Fornecimento – AF.

1.6. No caso de entrega de produto diverso do solicitado, a empresa deverá substituí-lo no prazo de 24 horas, sem ônus para o município, sob pena das sanções cabíveis.

Valor de Referência: R\$ 4.380.000,00

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **30/08/2024** às **08h** (horário de Brasília)

**LOCAL:**

**PLATAFORMA BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Maior desconto percentual por Item**

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BNC.org.br

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma bnc **e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 2.7. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 8.538/2015, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos à ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.10. Não poderão disputar desta licitação:
- 2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.13. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.14. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.15. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.16. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.17. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 2.18. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.19. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.20. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.21. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.22. O impedimento de que trata o item 2.14 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.23. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.24. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.25. O disposto nos itens 2.12 e 2.13 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.26. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.27. A vedação de que trata o item 2.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**MAIOR DESCONTO** por item, tendo por referência para os preços das peças os preços vigentes do software de orçamentação veicular do sistema **TRAZ VALOR**.

A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:**

- Razão social da proponente;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- E-mail;
- Telefone;
- Nome do Responsável;

**4.1. Está proibido constar na proposta n sistema eletrônico dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.**

**4.2. Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.**

4.3. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;

4.4. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **PERCENTUAL DE DESCONTO** de cada item/grupo da proposta, através do sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

4.5. Os licitantes deverão enviar, quando convocados juntamente com a proposta a **Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV.**

4.6. O Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

4.7. A proposta a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

4.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**4.18. Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa.**

4.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.20. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da empresa proponente e sua exclusão do certame.

4.21. A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.22. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.23. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e seus anexos.

4.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema



eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro/pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido neste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo desconto total de cada item do grupo.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1%*.

**5.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.**

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.16. Para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 5.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro/pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.21. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.25. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro/pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.



5.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.34.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.34.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.34.7. empresas brasileiras;

5.34.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.34.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.39. O Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares e de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

5.40. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;



5.42. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.43. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**Será considerado vencedor da etapa de lances, a empresa que ofertar o menor preço, obtido pelo MAIOR DESCONTO por item, tendo por referência para os preços das peças o software de orçamentação do sistema TRAZ VALOR.**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.1.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 6.2.1 conter vícios insanáveis;
- 6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.2.6. 6.2.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores em descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento), tendo em vista que a aferição de preços do sistema Traz Valor refere-se ao mercado, onde o preço dos produtos e serviços condiz com a cotação real praticado nas revendas de reposição.
- 6.2.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro, que comprove:
- 6.2.8. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.2.9. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A **habilitação** será verificada por meio de apresentação dos seguintes:

7.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **[www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br)**;

7.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



7.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.3.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativada União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda **Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda **Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **8.4. Qualificação Econômica Financeira:**

8.4.1. Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

### **8.5. Qualificação Técnica:**

8.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto e itens desta licitação, ou, seja, a execução satisfatória de serviços de manutenções em veículos e o fornecimento de peças, acessórios e componentes de acordo com os itens/grupos do qual irá participar, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, devendo providenciar a sua regularização dentro do prazo legal estabelecido no próprio dispositivo.

8.9. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF**.



- 8.10. A verificação ou a exigência dos documentos contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://www.bnc.org.br>>

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.6. deixar de apresentar amostra;

10.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.10. fraudar a licitação;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.13. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.14. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.15. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.16. atrasar a execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.



10.1.17. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.18. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.19. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; em especial quando:

10.1.20. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.21. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.22. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.23. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários/ contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1. Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.2. Multa;**

10.2.3. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 e seus subitens, a multa será de **7,5% (sete e meio por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante.

10.2.4. Para as infrações previstas nos itens 10.1.10 a 10.1.19, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante ou do valor remanescente do contrato quando for o caso, salvo a infração do item 9.1.10 que está prevista no subitem 9.2.2.3 quando não for o caso de substituição.

10.2.5. Moratória sobre o valor inadimplente para a infração prevista no item 10.1.16 em **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caso em que após esse prazo será considerada inexecução do contrato e aplicar-se-á, em substituição desta, a multa do item 10.2.2, com a consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

**10.2.6. Impedimento de licitar e contratar** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.12, 10.1.13 e 10.1.14 dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.17, 10.1.18, 10.1.19 e 10.1.23 dos subitens acima, bem como nos itens 10.1.13, 10.1.14 e 10.1.15, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 e seu subitem, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto



10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.5. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa** (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº



14.133, de 2021).

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura** do certame, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet.

11.2. O endereço eletrônico para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ;

11.3. A data limite para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é dia **27/08/2024**, até às 23:59 horas.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta- feira.

11.6. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

11.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro.



12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/1988, e conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão/Pregoeiro

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da comarca de Campo Erê - SC.

12.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.saltinho.sc.gov.br/licitacoes](http://www.saltinho.sc.gov.br/licitacoes)

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.15.2. Apêndice I do Anexo I – Especificação do Objeto;

12.15.3. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.15.4. Apêndice III do Anexo I – Estimativa de gasto anual;

12.15.5. Apêndice IV do Anexo I – Plano de Manutenção da Frota;

12.15.6 ANEXO II - Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;

12.15.7 ANEXO III - Modelo de Proposta;

12.15.8. ANEXO IV - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade



12.15.10. ANEXO V – Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Saltinho – SC, 15 de agosto de 2024,*

---

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Esta contratação tem como finalidade a contratação de serviço especializado Registro de preços, pelo período de 12 meses, para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 1.2 As aquisições e fornecimentos, objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), continuados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado(s) da celebração, prorrogável por mais um ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois este serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota, com fornecimento de peças, acessórios e componentes da marca do veículo, originais e/ou genuínos, caracteriza serviços essenciais a conservação e proteção da frota de veículos.
- 1.4 O sistema de Tabela Referencial do Preço será o sistema TRAZ-VALOR software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva e contém um banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos.
- 1.5 O sistema de tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado.
- 1.6 Para todos os veículos da frota constante do presente anexo, deverão ter como base para aferição do maior desconto a ser concedido sob as peças com referências de preços do sistema TRAZ VALOR que serão utilizados como parâmetro de desconto linear para as peças originais e/ou genuínas homologadas pela montadora.
- 1.7 As peças e quantidades, a serem adquiridas deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.
- 1.8 Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual, e se aplicarão sobre o catálogo de peças e preços **vigentes** da tabela referencial do sistema TRAZ VALOR.
- 1.9 Na nota fiscal a ser emitida, deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços conforme item 1.6, como o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça, o valor final individualizado de cada peça, bem como a Placa do Veículo em questão e a quilometragem do mesmo no momento do serviço.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A referida contratação será inserida no Plano de Contratações Anuais (PCA) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e os previstos no instrumento convocatório, a CONTRATADA deve observar e cumprir as seguintes ações que buscam a sustentabilidade ambiental:

4.1.1. Os veículos automotores e máquinas utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.2. Os veículos automotores e máquinas utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.4. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

#### **Subcontratação**

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

A licitante vencedora somente poderá atender ao pedido de compra se este estiver formalizado por intermédio da respectiva requisição de mercadoria mediante nota de autorização de fornecimento (AF) devidamente assinada pelo servidor designado tal fim.

Será fornecido de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal devendo a entrega das peças requisitadas se darem no endereço da sede da Prefeitura ou em outro endereço, se assim for estipulado previamente no ato do pedido.

#### **Para a celebração do contrato**

5.1. A contratada deverá declarar que possui acesso ao sistema TRAZ VALOR.

#### **Do recebimento**

5.2. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de



inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. Deverão ser fornecidas peças e acessórios novos, genuínos ou originais, que atendem às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entenda-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo de acordo com a especificação de cada montadora.

5.7. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.8. **Das peças, acessórios e componentes:**

5.9. Peças GENUÍNAS – As peças genuínas seguem as especificações do fabricante do veículo. Elas garantem as mesmas características técnicas do componente que estava no veículo quando saiu de fábrica.

5.10. Peças ORIGINAIS – Apesar de apresentarem valores mais baixos, as peças originais são excelentes alternativas às peças genuínas. Pois geralmente são fabricadas com as mesmas especificações e qualidade das peças recomendadas pelo fabricante.

5.11. ACESSÓRIOS – Peças fundamentais que completam ou melhoram o funcionamento dos veículos, a exemplo, os pneus são acessórios de um carro, fundamentais para a segurança, são eles os principais responsáveis por garantir a aderência do veículo à pista.

5.12. COMPONENTES – são peças à qual são atribuídas propriedades técnicas por meio de funções, são exemplos de componentes, retrovisores, lanternas, lâmpadas, óleo lubrificante, entres outros itens que são essências nas manutenções e cuidados para com os veículos.

## **6 DA GARANTIA**

6.1. A garantia do objeto deste termo de referência deverá ser pelo período mínimo de 90 (noventa) dias peças, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante e/ou prestadora especificar o prazo maior.

6.2. O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, a CONTRATADA comprometer-se-á executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir/refazer, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades ou que não atendem aos requisitos mínimos de segurança e qualidade, medidos pelos órgãos técnicos oficiais.

6.4. No caso de não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, detectados posteriormente ao recebimento, as peças serão rejeitadas e a troca deverá ocorrer em até 12 (doze) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.

6.5. As peças danificadas ou impróprias para o uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente de uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendações pelo fabricante, com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

6.5.1. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais o mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição de peça de fabricação paralela, independentemente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado **e autorizado pelo responsável do Município.**

6.6 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir no reparo é da licitante vencedora, ficando, os Município contratante, isento de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência da contratação SRP é de 1 (um) ano contado(s) da celebração, prorrogável por mais um ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois este serviço é



enquadrado como continuado, tendo em vista que o fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo, originais de fábrica ou peças de mercado para atender as necessidades do Município nos termos da tabela do **Apêndice I do Anexo I – Especificação do objeto**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Liquidação**

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Prazo de pagamento**

8.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.8 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

8.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **Forma de pagamento**

8.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL por item para o fornecimento de peças, acessórios e componentes de cada marca de montadora.**

#### **Exigências de habilitação**

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor



Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.6 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.7 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.10 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.10.1.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

9.10.1.2 Os licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual** e **Municipal**, quando solicitado, para fins de confirmação de autenticidade.

9.10.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de **Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.11 Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços FGTS.

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

9.16 A empresa vencedora deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer os



materiais, objeto deste termo.

9.16.1 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade;

9.17 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.17.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/REGISTRADO**

10.1 Além das obrigações estabelecidas no CONTRATO o FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se também a:

10.2 Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, o fornecimento que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5 A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do fornecimento contratado por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A CONTRATADA deverá ter recursos sobressalentes para que o fornecimento não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc., que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Além das obrigações estabelecidas no CONTRATO o Município obriga-se também a:

a) Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Contratada;

b) Subsidiar os trabalhos implementando as atividades determinadas para o atendimento às demandas de materiais requisitados.

## **12. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 Homologado o resultado da licitação, o Município, convocará o licitante melhor classificada para assinatura do contrato/ARP nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.2 Excepcionalmente, a convocação para a assinatura do contrato/ARP com a Administração poderá ocorrer mediante envio por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O valor de referência foi baseado na média de gastos anuais de Manutenção do Município.

13.2 O valor de referência para aplicação do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL POR ITEM/GRUPO** corresponde a R\$ 3.900.000,00



13.3 A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do maior desconto percentual sobre o Valor Referencial de Preços de peças, acessórios e componentes da tabela vigente do sistema TRAZ VALOR.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Município, relativo ao exercício vigente em cada Departamento solicitante.



**APÊNDICE I – ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA DE REFERÊNCIA SISTEMA TRAZ VALOR</b>
01	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA MASSEY FERGUSON</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
02	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO</u> S PARA TRATORES <b>LINHA MASSEY FERGUSON</b>	R\$ 70.000,00	8,00%
03	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CASE</b>	R\$ 70.000,00	8,00%
04	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO</u> S PARA MÁQUINAS <b>LINHA CASE</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
05	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JCB</b>	R\$ 100.000,00	8,00%
06	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO</u> S PARA MÁQUINAS <b>LINHA JCB</b>	R\$ 70.000,00	8,00%
07	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA SOLIS</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
08	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO</u> S <u>LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA SOLIS</b>	R\$ 30.000,00	8,00%
09	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA KOMATSU</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
10	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO</u> S PARA MÁQUINAS <b>LINHA KOMATSU</b>	R\$ 200.000,00	8,00%



11	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES E MÁQUINAS <b>LINHA NEW HOLLAND</b>	R\$ 250.000,00	8,00%
12	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA TRATORES E MÁQUINAS <b>LINHA NEW HOLLAND</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
13	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CATERPILLAR</b>	R\$ 350.000,00	8,00%
14	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CATERPILLAR</b>	R\$ 300.000,00	8,00%
15	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JOHN DEERE</b>	R\$ 250.000,00	8,00%
16	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JOHN DEERE</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
17	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA LANDINI</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
18	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA TRATORES <b>LINHA LANDINI</b>	R\$ 30.000,00	8,00%
19	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA</u> PARA VANS <b>LINHA RENAULT</b>	R\$ 30.000,00	8,00%
20	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA VANS <b>LINHA RENAULT</b>	R\$ 30.000,00	8,00%
21	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA VANS <b>LINHA FIAT</b>	R\$ 20.000,00	8,00%
22	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA VANS <b>LINHA FIAT</b>	R\$ 20.000,00	8,00%
23	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS <b>LINHA IVECO</b>	R\$ 100.000	8,00%



# MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

24	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA IVECO</u>	R\$ 70.000,00	8,00%
25	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA FORD</u>	R\$ 250.000,00	8,00%
26	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA FORD</u>	R\$ 200.000,00	8,00%
27	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES LINHA AGRALE</u>	R\$ 50.000,00	8,00%
28	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES LINHA AGRALE</u>	R\$ 40.000,00	8,00%
29	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA MERCEDES BENZ</u>	R\$ 300.000,00	8,00%
30	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA MERCEDES BENZ</u>	R\$ 250.000,00	8,00%
31	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA VOLKSWAGEN</u>	R\$ 250.000,00	8,00%
32	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA VOLKSWAGEN</u>	R\$ 250.000,00	8,00%



**APÊNDICE II**  
**DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Número do processo: 072/2024

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Servidores da área Requisitante/Técnica: Luiz Fernando Pacassa/ Jairo Edson Horbach

**3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

O presente ETP tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, no Decreto nº 11.462/2023, na IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como nas demais legislações específicas.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Necessidade de aquisição de peças, acessórios e componentes para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados e máquinas da frota do Município de Saltinho – SC..

**5. ÁREA REQUISITANTE**

Departamento de Infraestrutura, Agricultura, Cidades, Educação e Compras do Município de Saltinho - SC.

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá declarar que possui acesso ao Software Traz Valor.

O sistema de tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado, sendo que o software do sistema TRAZ VALOR é na atualidade o único sistema que referencia preços de peças em pleno acompanhamento do índices de custos e valores do mercado de reposição.

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado (s) da celebração, prorrogável por mais um ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois este serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota, com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo, originais de fábrica ou peças de mercado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O Município de Saltinho - SC necessita de uma solução descentralizada para manter a manutenção dos veículos pesados e máquinas, com fornecimento de peças, na região aonde os veículos estão lotados, ou seja, no perímetro onde se encontra a frota Municipal.

**7.1. DA TABELA REFERÊNCIA DOS PREÇOS**

Sabe-se que, para a realização de compras de bens ou contratação de serviços, no âmbito do setor público, existem diversos requisitos a serem cumpridos antes mesmo do ato da contratação, um desses requisitos é quanto à realização da pesquisa de preço, a fim de se obter a média do preço.



A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas.

No artigo 23, §1º da citada Lei, determina a necessidade de realização de orçamentos estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital, onde tem o objetivo de normatizar os procedimentos administrativos básicos na realização da pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

O SISTEMA TRAZ VALOR é um instrumento eletrônico no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias e nada mais.

Cabe informar que o SISTEMA ELETRÔNICO TRAZ VALOR fornece o preço médio de peças de Primeira Linha (Fabricante) e Genuíno (Montadora). Sendo assim, fica a critério o Cliente, usar o valor na qual lhe atenderá a contento.

As informações, da cotação de preços, são obtidas com grande rigor e de forma detalhada pela Equipe do Sistema Traz Valor. Nesta cotação, constará o nome da empresa, o valor apurado, e o nome do revendedor/concessionaria, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassa à Administração Pública a movimentação do preço atualizado no mercado de reposição.

Conforme já citado anteriormente, o artigo 23, parágrafo 1º da Lei de Licitações, em seus incisos estabelece que seja utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação uma ou mas destes categorias:

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Desta forma, o Sistema Traz Valor, desenvolveu sua Metodologia de apuração de Preço, com base na mesma que se usa em processos de formação de preço médio para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuando três ou mais pesquisa para obtenção de valor médio de mercado em âmbito nacional, trabalhando com margem de tolerância que é de 15% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 15% está contemplada as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distancia, diferença de impostos e fretes.

Os valores divergentes dos 15% seja ele para cima ou para baixo são descartados, porém, ficando registrados no mapa de cotação somente para efeito de registro. Lembrando que as cotações são feitas em âmbito nacional, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, não sendo possível o direcionamento para algumas regiões, para não tornar o processo inexecuível.



Desta feita, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores em descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento), tendo em vista que a aferição de preços do sistema Traz Valor refere-se ao mercado, onde o preço dos produtos e serviços condiz com a cotação real do mercado de reposição.

Ainda, *mister* esclarecer que a metodologia usada pelo Sistema Traz Valor, segue as orientações contidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como no Manual de Orientação – Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ), Parecer da AGU N° 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta N° 20/2016 – TCE/MT.

Por fim, o SISTEMA ELETRÔNICO TRAZ VALOR POSSUI CERTIFICADO “ABES SOFTWARE”, **SELO DE EXCLUSIVIDADE**, E GANHADORA DO PRÊMIO “TOP BRAZIL QUALITY”.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de peças, acessórios e componentes da marca do veículo/máquina, originais e/ou genuínos para atender as necessidades da frota Municipal de Saltinho-SC.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA DE REFERÊNCIA SISTEMA TRAZ VALOR
01	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA MASSEY FERGUSON</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
02	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA TRATORES <b>LINHA MASSEY FERGUSON</b>	R\$ 70.000,00	8,00%
03	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CASE</b>	R\$ 70.000,00	8,00%
04	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CASE</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
05	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JCB</b>	R\$ 100.000,00	8,00%
06	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JCB</b>	R\$ 70.000,00	8,00%



07	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA SOLIS</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
08	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA SOLIS</b>	R\$ 30.000,00	8,00%
09	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA KOMATSU</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
10	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA KOMATSU</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
11	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES E MÁQUINAS <b>LINHA NEW HOLLAND</b>	R\$ 250.000,00	8,00%
12	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA TRATORES E MÁQUINAS <b>LINHA NEW HOLLAND</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
13	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CATERPILLAR</b>	R\$ 350.000,00	8,00%
14	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CATERPILLAR</b>	R\$ 300.000,00	8,00%
15	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JOHN DEERE</b>	R\$ 250.000,00	8,00%
16	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JOHN DEERE</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
17	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA LANDINI</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
18	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA TRATORES <b>LINHA LANDINI</b>	R\$ 30.000,00	8,00%
19	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA</u> PARA VANS <b>LINHA RENAULT</b>	R\$ 30.000,00	8,00%
20	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA VANS <b>LINHA RENAULT</b>	R\$ 30.000,00	8,00%



21	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VANS LINHA FIAT</u>	R\$ 20.000,00	8,00%
22	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO PARA VANS LINHA FIAT</u>	R\$ 20.000,00	8,00%
23	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA IVECO</u>	R\$ 100.000	8,00%
24	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA IVECO</u>	R\$ 70.000,00	8,00%
25	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA FORD</u>	R\$ 250.000,00	8,00%
26	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA FORD</u>	R\$ 200.000,00	8,00%
27	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES LINHA AGRALE</u>	R\$ 50.000,00	8,00%
28	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO PARA CAMINHÕES LINHA AGRALE</u>	R\$ 40.000,00	8,00%
29	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA MERCEDES BENZ</u>	R\$ 300.000,00	8,00%
30	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA MERCEDES BENZ</u>	R\$ 250.000,00	8,00%
31	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA VOLKSWAGEN</u>	R\$ 250.000,00	8,00%
32	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA VOLKSWAGEN</u>	R\$ 250.000,00	8,00%

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, para o fornecimento peças.



Foram utilizadas 03 (três) cotações com fornecedores e pesquisa através de atas de objetos similares de outros Municípios.

#### **11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto comum, em que o pagamento será realizado após a efetiva entrega, e no caso de inadimplência contratual, há previsão de sanções no instrumento convocatório de caráter punitivo e compensatório sobre eventuais prejuízos causados pela contratada.

#### **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A presente licitação será realizada por maior desconto para fornecimento de peças tendo a aplicação do referido desconto, no sistema TRAZ VALOR considerando o sistema de orçamentação analisa o mercado aplicando a referência as peças dentro da variação do preço praticado nas revendas e distribuidoras de peças.

#### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratação/aquisição correlata.

#### **14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A referida contratação será inserida no Plano de Contratações Anuais (PCA) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **15. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se alcançar com esta contratação o pleno funcionamento dos veículos da frota, de forma efetiva, e que proporcione, sobretudo, segurança aos usuários dos veículos.

A contratação tem a finalidade manter os veículos dos Município em condições adequadas para uso e para evitar a utilização da manutenção corretiva.

#### **16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Abertura de processo com a solicitação de contratação dos serviços supracitados com a capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

Definição de planos de trabalho com vista à boa execução contratual; Acompanhamento das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

#### **17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e os previstos no instrumento convocatório, a CONTRATADA deve observar e cumprir as seguintes ações que buscam a sustentabilidade ambiental:

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.



Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

#### **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, de 8 de agosto de 2024.

Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização de Registro de preços para futura e eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela de preços do sistema traz valor, conforme especificações constantes do termo de referência para atender as necessidades do Município de Saltinho - SC, respaldada pelo estudo técnico preliminar.

**LUIZ FERNANDO PACASSA**  
**Secretário de Administração**

JAIRO EDSON HORBACH  
Setor de Compras



**APÊNDICE III DO ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024.**

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%) TABELA DE REFERÊNCIA SISTEMA TRAZ VALOR</b>
01	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA MASSEY FERGUSSON</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
02	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO</u> S PARA TRATORES <b>LINHA MASSEY FERGUSSON</b>	R\$ 70.000,00	8,00%
03	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CASE</b>	R\$ 70.000,00	8,00%
04	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO</u> S PARA MÁQUINAS <b>LINHA CASE</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
05	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JCB</b>	R\$ 100.000,00	8,00%
06	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO</u> S PARA MÁQUINAS <b>LINHA JCB</b>	R\$ 70.000,00	8,00%
07	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA SOLIS</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
08	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO</u> S <u>LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA SOLIS</b>	R\$ 30.000,00	8,00%
09	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA KOMATSU</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
10	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNO</u> S PARA MÁQUINAS <b>LINHA KOMATSU</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
11	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES E MÁQUINAS <b>LINHA NEW HOLLAND</b>	R\$ 250.000,00	8,00%



12	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS PARA TRATORES E MÁQUINAS <b>LINHA NEW HOLLAND</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
13	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CATERPILLAR</b>	R\$ 350.000,00	8,00%
14	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS PARA MÁQUINAS <b>LINHA CATERPILLAR</b>	R\$ 300.000,00	8,00%
15	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JOHN DEERE</b>	R\$ 250.000,00	8,00%
16	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS PARA MÁQUINAS <b>LINHA JOHN DEERE</b>	R\$ 200.000,00	8,00%
17	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA LANDINI</b>	R\$ 50.000,00	8,00%
18	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS PARA TRATORES <b>LINHA LANDINI</b>	R\$ 30.000,00	8,00%
19	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA</u> PARA VANS <b>LINHA RENAULT</b>	R\$ 30.000,00	8,00%
20	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS PARA VANS <b>LINHA RENAULT</b>	R\$ 30.000,00	8,00%
21	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA VANS <b>LINHA FIAT</b>	R\$ 20.000,00	8,00%
22	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS PARA VANS <b>LINHA FIAT</b>	R\$ 20.000,00	8,00%
23	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS <b>LINHA IVECO</b>	R\$ 100.000	8,00%
24	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS <b>LINHA IVECO</b>	R\$ 70.000,00	8,00%



25	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA FORD</u>	R\$ 250.000,00	8,00%
26	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA FORD</u>	R\$ 200.000,00	8,00%
27	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES LINHA AGRALE</u>	R\$ 50.000,00	8,00%
28	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES LINHA AGRALE</u>	R\$ 40.000,00	8,00%
29	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA MERCEDES BENZ</u>	R\$ 300.000,00	8,00%
30	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA MERCEDES BENZ</u>	R\$ 250.000,00	8,00%
31	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA VOLKSWAGEN</u>	R\$ 250.000,00	8,00%
32	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA VOLKSWAGEN</u>	R\$ 250.000,00	8,00%



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA se comprometer com a responsabilidade sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ ..... e-mail: .....

FONE:.....

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA DE REFERÊNCIA SISTEMA TRAZ VALOR</b>
01	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA MASSEY FERGUSSON</b>	R\$ 50.000,00	
02	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA TRATORES <b>LINHA MASSEY FERGUSSON</b>	R\$ 70.000,00	
03	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CASE</b>	R\$ 70.000,00	
04	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA CASE</b>	R\$ 50.000,00	
05	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JCB</b>	R\$ 100.000,00	
06	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA JCB</b>	R\$ 70.000,00	
07	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA SOLIS</b>	R\$ 50.000,00	
08	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS</u> <u>LINHA</u> PARA TRATORES <b>LINHA SOLIS</b>	R\$ 30.000,00	
09	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA</u> PARA MÁQUINAS <b>LINHA KOMATSU</b>	R\$ 200.000,00	



10	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA MÁQUINAS LINHA KOMATSU</u>	R\$ 200.000,00	
11	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA TRATORES E MÁQUINAS LINHA NEW HOLLAND</u>	R\$ 250.000,00	
12	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA TRATORES E MÁQUINAS LINHA NEW HOLLAND</u>	R\$ 200.000,00	
13	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MÁQUINAS LINHA CATERPILLAR</u>	R\$ 350.000,00	
14	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA MÁQUINAS LINHA CATERPILLAR</u>	R\$ 300.000,00	
15	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MÁQUINAS LINHA JOHN DEERE</u>	R\$ 250.000,00	
16	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA MÁQUINAS LINHA JOHN DEERE</u>	R\$ 200.000,00	
17	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA TRATORES LINHA LANDINI</u>	R\$ 50.000,00	
18	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA TRATORES LINHA LANDINI</u>	R\$ 30.000,00	
19	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA PARA VANS LINHA RENAULT</u>	R\$ 30.000,00	
20	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA VANS LINHA RENAULT</u>	R\$ 30.000,00	
21	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VANS LINHA FIAT</u>	R\$ 20.000,00	
22	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>GENUÍNOS PARA VANS LINHA FIAT</u>	R\$ 20.000,00	
23	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES <u>ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS LINHA IVECO</u>	R\$ 100.000	



24	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS <b>LINHA IVECO</b>	R\$ 70.000,00	
25	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS <b>LINHA FORD</b>	R\$ 250.000,00	
26	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS <b>LINHA FORD</b>	R\$ 200.000,00	
27	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES <b>LINHA AGRALE</b>	R\$ 50.000,00	
28	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS PARA CAMINHÕES <b>LINHA AGRALE</b>	R\$ 40.000,00	
29	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS <b>LINHA MERCEDES BENZ</b>	R\$ 300.000,00	
30	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS <b>LINHA MERCEDES BENZ</b>	R\$ 250.000,00	
31	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS <b>LINHA VOLKSWAGEN</b>	R\$ 250.000,00	
32	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS <b>LINHA VOLKSWAGEN</b>	R\$ 250.000,00	

REPRESENTANTE LEGAL: .....

( REPRESENTANTE LEGAL SOMENTE PARA EMPRESA)



ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ( )
Endereço eletrônico (E-mail):	

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Município, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o petição eletrônico,



a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;

IX – as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e

X – a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Cidade/UF

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
CPF:



**ANEXO V**  
**MINUTA DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

Aos .....dias do mês de ..... de 2024 na sala de Licitação, situado à XXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX - Centro, O(A) SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei 14,133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 por deliberação da Sr(a). Agente de Contratação, publicado em ..... e homologado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal em ..... do Processo Licitatório nº XXX/2024, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 – DO OBJETO:**

I - O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº XXX/2024 Modalidade Pregão Eletrônico de nº XXX/2024 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

II - Esta ata de registro de preços refere-se aos itens do pregão adjudicados à detentora em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

**02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – Nos termos do art. 40, da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 147 da Lei 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

**04 – DO PREÇO**



I – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão eletrônico nº XXX/XXX pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 3(três) dias, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Autorização de Fornecimento.

**06 – DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo pela Lei Federal 14.133/2021

**07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**08 – DAS PENALIDADES**

8.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas os artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

**09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

A – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão eletrônico nº XXX/2024, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.



**B** – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

1 – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

**C** – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

**D** – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**II** – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021

### **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:**

Pela Administração, quando:

**A** – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**B** – A detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**C** – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**D** – **Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;**

**E** – **Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**

**F** – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

**OBS.:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**PELAS DETENTORAS**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021

**A** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I** – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão ELETRONICO nº 001/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** – Fica eleito o foro desta Comarca de XXXXX, Estado de XXXXXX para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

: